



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

**LEI Nº 218/2005**

**DATA: 20-05-2005**

**Concede reposição de subsídios do  
Prefeito, Vice Prefeito e Secretários do  
Município de Santa Lucia – Pr.**

**O POVO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUCIA, ESTADO DO PARANA**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei concede reposição de subsídios ao Prefeito, Vice Prefeito e Secretários do Município de Santa Lucia, Estado do Paraná.

Art. 2º – Fica concedido ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal e Secretários Municipais, a partir de 1º de maio de 2005, reposição em seus subsídios na ordem de **15 inteiros e 38 centésimos por cento**, consoante valores constantes nas Tabelas de níveis desta prefeitura.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2005.

**Renato Tonidandel**  
Prefeito Municipal